

Portaria n.º 1864, de 9 de setembro de 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais,

considerando o Processo n.º 23163.000402.2024-22, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 25 de maio de 2017, a equipe abaixo relacionada para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 05/2024, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e a empresa Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda, CNPJ n.º 10.157.627/0001-04:

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ N.º
Gestor do Contrato	Claus de Rosso Bolzan	1144068
Gestor do Contrato - Substituto	Rogério Luiz Menegaz Rodrigues	3129139
Fiscal Administrativo	Rafael Costa da Cruz	2110902
Fiscal Técnico	Michel Formentin de Oliveira	3775642
Fiscal Técnica - Substituta	Caroline Borges Pilenghi	1162830
Fiscal Técnico - Substituto	José Rene Freitas Gassen	1194813
Fiscal Técnico - Substituto	José Ricardo Nunes Alves	1219385

Art. 2º O objeto do instrumento contratual é a contratação de serviços de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a execução do "Módulo II A - Sistema de Distribuição do Ar de Renovação (parte integrante do Projeto do Sistema de Ar Condicionado - Prédio da Reitoria do IFSul).

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - Fiscal Técnico/a: servidor/a designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à Fiscalização Técnica do objeto contratado, sendo que o conjunto de Fiscais Técnicos configuram a Comissão de Fiscalização de Obra.

Art. 4º Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema

SUAP.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 6º Esta Portaria revoga as disposições de gestores e fiscais do contrato da Portaria n.º 216, de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 09/09/2024 21:20:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302350

Código de Autenticação: 3206567fe7

